



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 261/82

Súmula: Autoriza contribuição para a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal/ de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, / que visa a congregação dos Municípios em defesa de assuntos regionais e estaduais, para os fins de atendimento de despesas / da construção da sede, organização e funcionamento.

§ 1º - A contribuição sera de 1% (um por cento) sobre o valor/ do ICM (Imposto Circulação de Mercadorias) mensal, arrecadado pelo Município de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O pagamento à ASSOMASUL será efetuado pelo Executivo, nos termos do Estatuto da mesma e condições financeiras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 104/74 de 16 de julho de 1.974 e as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Navirai-MS.

Em, 14 de setembro de 1.982.

  
DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO  
Prefeito Municipal